



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Processo nº 00058.039445/2018-51

PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

(Processo Administrativo nº00058.039445/2018-51)

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16. DO REAJUSTE
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Aviação Civil, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70.308-200, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/03/2019**

Horário: **09h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Certificados Digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com fornecimento de dispositivo tipo *Token* USB criptografado, homologado no âmbito da ICP-Brasil, para armazenamento dos certificados digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens

fornecidos:

- 6.23.1. por empresas brasileiras;
 - 6.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.28.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 6.28.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.29. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.29.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições

descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do

seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item 1, deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de Certificados Digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacao@anac.gov.br**

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à

fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados

cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação **deverá** ser realizada, **exclusivamente**, por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@anac.gov.br**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 23.14.4. ANEXO IV - Ordem de Serviço;
 - 23.14.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório;
 - 23.14.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília, 07 de março de 2019.

Aderson de Lima Calazans

Pregoeiro Oficial

Referência: Processo nº 00058.039445/2018-51

SEI nº 2759059



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.039445/2018-51

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058.039445/2018-51)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Certificados Digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com fornecimento de dispositivo tipo *Token* USB criptografado, homologado no âmbito da ICP-Brasil, para armazenamento dos certificados digitais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos Órgãos e Entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 (3 ANOS) COM FORNECIMENTO DE *TOKEN* USB

- 2.1. Quantidade: 249 (duzentas e quarenta e nove) unidades para a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (Órgão Gerenciador);
- 2.1.1. Quantidade : 100 (cem) unidades para Comando Logístico do Exército (Órgão Participante).
- 2.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 2.3. Nível: A3;
- 2.4. Tipo: e-CPF;
- 2.5. Validade: três anos, contados a partir da data de emissão do respectivo certificado;
- 2.6. Todos os Certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia/cadeia V2 ou superior;
- 2.7. Uma vez que a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2017, de 10 de maio de 2017, recentemente adquiriu, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 3/2017, de 19 de maio de 2017, *Tokens* Modelo ePass2003 do Fabricante Feitian, os Certificados a ser fornecidos deverão ser compatíveis também com o Modelo de *Token* aqui mencionado.
- 2.8. O dispositivo *Token* deve ser/estar homologado no âmbito da ICP-Brasil e ser compatível com o Certificado Digital constante neste Item;
- 2.9. Deve possuir conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo *standard-A*, versão 1.0 ou superior;
- 2.10. Disponibilizar *driver* para sistemas operacionais *Microsoft Windows*;
- 2.11. Permitir a exportação automática de certificados (cadeia de certificação) armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente *Microsoft Windows* 2000 e versões superiores;
- 2.12. Suporte aos navegadores *Microsoft Internet Explorer*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*.
- 2.13. A Empresa a ser Contratada/Fornecedor deverá apresentar/disponibilizar/prover Postos de Validação do(s) Certificado(s) em todas as Capitais Federais para a execução da certificação, que se realizará conforme agendamento prévio a ser feito pela Contratante, por meio do(s) respectivo(s) servidor(es), acerca do momento em que será feita a emissão/validação do respectivo Certificado Digital.
- 2.14. A Empresa a ser Contratada/Fornecedor poderá, também, optar por executar as certificações nas Unidades da Contratante.
- 2.15. A/O locomoção/deslocamento do(s) servidor(es) até os Postos de Validação não constitui/constituirá custos/despesas/ônus financeiros para a Empresa a ser Contratada/Fornecedor.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, ao dispor sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, estipula em seu art. 3º, *in verbis*, que “o processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil”.

3.2. Nesse sentido, a Instrução Normativa/ANAC nº 98, de 4 de maio de 2016, definiu quais tipos de assinaturas eletrônicas serão utilizadas para conferir integridade e autenticidade aos documentos produzidos ou cadastrados naquela Agência Reguladora, bem como determinou em quais situações cada uma daquelas assinaturas serão empregadas, conforme estabelecido em seu art. 9º, a seguir, *in verbis*:

“Instrução Normativa/ANAC nº 98, de 4 de maio de 2016.

[...]

“Art. 9º Os documentos produzidos no âmbito do SEI-ANAC terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

- 3.2.1. - assinatura cadastrada: baseada em login e senha institucionais; e

3.2.2. - assinatura digital: baseada em certificado digital fornecido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º Será utilizada assinatura digital nos atos decisórios e com efeitos em ambiente externo à ANAC definidos em portaria do Diretor-Presidente.

§ 2º Nos documentos eletrônicos produzidos pela ANAC, cuja modalidade de assinatura não se enquadre nas hipóteses tratadas no § 1º deste artigo, poderá ser utilizada a assinatura cadastrada.

§ 3º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo.

§ 4º O processo de digitalização de documentos e processos administrativos originais somente será validado com o uso de assinatura digital, admitindo-se, para os demais casos, a validação com o uso de assinatura cadastrada.” (Grifos nossos)

3.3. Constata-se, portanto, que, em decorrência dessas disposições normativas e em razão do caráter pessoal e intransferível da assinatura digital, faz-se necessária a emissão de unidades de Certificado Digital do tipo e-CPF A3, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico USB (*Token*), homologado pela ICP-Brasil, e fornecidas por Autoridade Certificadora.

3.4. Além disso, destaca-se que o próprio Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão adotou estratégia de operação e execução da Certificação Digital nos Sistemas Estruturantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, elegendo o modelo de gestão descentralizada pelo qual os Órgãos e Entidades deverão ser indutores do processo de aquisição e pagamento.

3.5. Dessa forma, desde 1º de janeiro de 2017, as emissões de novos certificados passaram a depender de processo de aquisição, cuja realização ficou/ficaria a cargo da própria Instituição Contratante/Requisitante, nesse caso, a ANAC.

3.6. Diante dessas considerações, associadas ao objetivo claro de evitar a interrupção do acesso a alguns daqueles Sistemas Estruturantes, a exemplo, SIAPE, SIGEPE, COMPRASNET, SIAPENET, SCDP, SIASGNET, PJE, SINCOV, como também a factível impossibilidade de seu uso, justifica-se a emissão dos Certificados em questão.

3.7. Soma-se a esses aspectos a necessidade de adquirir certificados para atender, também, à norma expressa da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme disposição contida no Manual SIAFI, Capítulo 020000 - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, Seção 020300 - Macrofunções, Assunto 020314 - Conformidade de Registro de Gestão.

3.8. O referido normativo estabelece que a documentação que dá suporte à conformidade de registro de gestão deverá, nos casos em que for eletrônica, apresentar Certificação Digital. Nesse sentido, estabelece, *in verbis*, o Manual:

"2.2 - A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade verificar:

2.2.1 [...]

2.2.2 A existência de documentação que suporte as operações registradas.

2.3 [...]

2.3.1.1 - A documentação poderá estar sob a forma física ou eletrônica. Quando sob a forma eletrônica deverá apresentar a certificação digital emitida no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001." (Grifos nossos)

3.9. Em relação à necessidade de Certificados Digitais Tipo e-CPF para atendimento da demanda da ANAC, vale esclarecer que o quantitativo de Certificados a ser adquirido baseia-se no **Anexo 1** deste Documento, cujas informações provêm de respostas ao Memorando Circular nº

5/2018/STI/ANAC, de 31/07/2018, Documento SEI nº 2064405, nos termos do Processo nº 00058.027373/2018-08, pelo qual a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI - consulta as Áreas/Unidades internas da Agência quanto ao interesse na aquisição em questão e à necessidade efetiva de seu uso.

3.10. Dessas respostas, verificou-se que há um relativo número de servidores que, atualmente, não utilizam ou não têm Certificados; que há um significativo número de servidores que têm/utilizam Certificados cujas expirações de validade ocorrerão já no primeiro semestre do ano de 2019; que há um número menor de servidores que têm/utilizam Certificados cujas expirações de validade ocorrerão, porém, no segundo semestre do ano de 2019; e que há um número menor de servidores que têm/utilizam Certificados cujas expirações de validade ocorrerão somente no ano de 2021. Além disso, constatou-se que há um grande número de servidores/usuários que desconhecem a data de validade/expiração de seus respectivos Certificados Digitais.

3.11. Com base nessa verificação, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI - estabeleceu uma, aqui denominada, "linha de corte" relativa, especificamente, ao fator validade/expiração do Certificado e o definiu como limite de data de validade/expiração 30/04/2018. Essa "linha de corte" considerou dentro desta data aqui mencionada aqueles Certificados cujas datas de validade/expiração são desconhecidas por seus respectivos servidores/usuários. A definição em apreço levou em consideração aspectos como: maior número de servidores que têm/utilizam Certificados; prazo de validade/expiração dos Certificados; necessidade premente de uso; impossibilidade/interrupção de uso ou de acesso; modelo de contratação a ser adotado; tempestividade para procedimento de contratação/aquisição. Como resultado desses parâmetros, identificou-se um quantitativo da ordem de 199 (cento e noventa e nove) desses Certificados que deverão ser distribuídos segundo o **Anexo 1** deste mesmo Documento, o qual, conforme fora mencionado, decorre daquele levantamento provocado por meio do Memorando Circular nº 5/2018/STI/ANAC, de 31/07/2018, Documento SEI nº 2064405. Esse quantitativo de 199 (cento e noventa e nove) Certificados se encontra demonstrado no **Anexo 2** deste mesmo Documento.

3.12. Destaca-se que, em relação a esse quantitativo de 199 (cento e noventa e nove) Certificados, considera-se prudente uma estimativa excedente, em números inteiros, da ordem de 50 (cinquenta) Certificados Digitais, correspondentes, nesse caso, a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) daqueles aqui identificados e definidos, segundo os parâmetros e critérios então adotados. Esse quantitativo/percentual excedente consiste, de fato, em uma medida preventiva e está diretamente relacionado aos seguintes fatores: eventuais substituições de servidores/usuários; extravios; sinistros; demandas/requisições intempestivas de novos usuários. Por essas razões é que se estabelece, por meio deste Documento, a quantidade de 249 (duzentas e quarenta e nove) unidades de Certificados Digitais para a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC - para a contratação ora pretendida.

3.13. Nesse sentido, acerca do modelo de contratação a ser adotado, entende-se que é pertinente que a aquisição/contratação ocorra por meio de licitação pública na modalidade de Pregão, na sua forma de Eletrônico, do tipo menor preço, para Registro de Preços. Esse modelo assegura à ANAC o gerenciamento mais eficiente acerca dos quantitativos e das demandas/requisições, por meio de uma Ata de Registro de Preços, uma vez que é mais adequado à entrega do objeto em questão, que se dará de forma parcelada e futura, tendo em vista que ainda há vários desses Certificados ativos na ANAC e que apresentam datas de expiração/validação diferentes entre si, conforme se observa no **Anexo 1** deste Documento. Por motivos como esses, é razoável que sejam renovados em data próxima de sua respectiva expiração, de maneira que a Agência utilize, ao máximo, as certificações que já adquiriu/contratou, sem que tenha de realizar o dispêndio financeiro por um novo objeto equivalente ou similar ao anterior em um período já coberto pela antiga aquisição/contratação.

3.14. Além disso, reforça o entendimento acerca da estimativa de Certificados a estreita relação de seu uso para/com as atividades e procedimentos de Conformidade de Registro de Gestão, já que muitos dos envolvidos nessas ações, a exemplo dos Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos, podem ser substituídos/alterados durante o curso do exercício dessas atividades e procedimentos, isto é, situação que pode resultar, portanto, na necessidade de emissão de novos desses Certificados Digitais.

3.15. Diante desses motivos, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida encontra respaldo no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, especificamente em seu Art. 3º, incisos II e IV, que assim dispõe, *in verbis*:

"Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (Grifos nossos)

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da pretensa licitação consiste em bens de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme estabelecido no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a seguir, *in verbis*:

"Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado." (Grifos nossos)

4.2. Foi dispensada a aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, atual Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do, então, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no termos do inciso I, § 1º de seu art. 1º.

4.3. Quanto ao alinhamento do objeto da contratação/aquisição ora pretendida com os instrumentos de Planejamento Institucionais da Agência, entende-se que ele está em harmonia com o Objetivo "01 - Aprimorar o atendimento de demandas de usuários de TI." estabelecido no Planejamento Estratégico de TI - PETI - da ANAC para o período 2016/2019, como também com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - desta Agência Reguladora estabelecido para o biênio 2018-2019, por meio da Ação PR18CP0017.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo para início da execução do objeto a ser contratado/adquirido será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da procedente Nota de Empenho pelo Fornecedor e assim sucessivamente, ao longo do período de vigência do pertinente Termo de Contrato ou instrumento congêneres de contratação.

5.2. Em igual prazo de que trata o subitem antecedente a este, mediante comunicação formal, a Contratante deverá enviar ao Fornecedor ou cadastrar/registrar em Sistema próprio por este disponibilizado à Contratante pertinente lista/relação com identificação daqueles servidores e usuários que estão autorizados a receber os Certificados Digitais.

5.3. Os bens de que trata o presente Termo de Referência serão recebidos pelo próprio servidor/usuário formalmente designado pela Contratante, quando da realização do ato da respectiva emissão do Certificado Digital.

5.4. O recebimento de que trata o subitem imediatamente anterior a este constitui caráter eminentemente provisório, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na pertinente Proposta Comercial do Fornecedor.

5.5. Os bens de que trata o presente Termo de Referência poderão ser rejeitados pela Contratante no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento e na pertinente Proposta Comercial do Fornecedor. Nessa situação, sem custos ou ônus financeiros adicionais para a Contratante, deverão ser substituídos pelo próprio Fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento de notificação formal expedida pela própria Contratante.

5.6. A substituição de que trata o subitem antecedente a este não exclui o Fornecedor de sofrer as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no pertinente Edital de Licitação.

5.7. Os bens de que trata o presente Termo de Referência serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu respectivo recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material/produto fornecido(s) e sua conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. O pagamento à Contratada/Fornecedor relativo à procedente Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto de que trata este Termo de Referência ocorrerá segundo os critérios, forma e prazos estabelecidos no pertinente Edital de Licitação e em seus Anexos.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior a este não ser efetivada dentro do prazo ali fixado, reputar-se-á, portanto, como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo ali previsto.

5.10. O recebimento provisório ou o definitivo do objeto de que trata este Termo de Referência não excluem a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto então contratado/adquirido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no pertinente Edital e seus Anexos;

6.1.2. verificar, minuciosamente, nos prazos então fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as respectivas especificações contidas no Edital, seus Anexos e na Proposta Comercial da Contratada/Fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar, formalmente, à Contratada/Fornecedor quanto a imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas/verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Fornecedor, por meio de comissão de servidores/servidor especialmente designada(o)(s) para tal;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada/Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e na forma estabelecidos no Edital e em seus Anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do pertinente Termo de Contrato firmado com a própria Contratante ou instrumento congêneres de contratação, bem como por qualquer dano, ônus, lesão, prejuízo relacionados ao objeto então contratado causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Fornecedor, de seus empregados, seu(s) preposto(s) ou seus subordinados.

6.3. A Administração realizará Pesquisa de Preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem econômica relativa aos preços registrados em pertinente Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada/Fornecedor deve cumprir todas as obrigações contidas no Edital, seus Anexos e sua Proposta Comercial, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos, os ônus e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, e ainda:

7.1.1. efetuar a entrega/fornecimento do objeto em questão em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local/locais, segundo o Edital e seus Anexos, acompanhado, quando couber, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações/informações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido/contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do qual ele trata em que forem identificadas/verificadas avarias, falhas ou defeitos;

7.1.4. comunicar, formalmente, à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/fornecimento do objeto em questão, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos/estabelecidos, com a devida comprovação, quando esta for requerida pela Contratante;

7.1.5. manter, durante toda a vigência do pertinente Termo de Contrato ou instrumento congêneres de contratação, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame de licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência do pertinente Termo de Contrato ou instrumento congêneres de contratação relativo ao objeto de que trata este Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Empresa Contratada/Fornecedor com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Contrato firmado com a Contratante ou instrumento congêneres de contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato com ela firmado ou instrumento congêneres de contratação estabelecido.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado, formalmente, representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega/o fornecimento do objeto de que trata este Termo de Referência.

10.2. O representante da Contratante mencionado no subitem antecedente a este anotárá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto de que trata este Termo de Referência e determinará o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

10.3. As decisões, determinações e providências que ultrapassarem a competência do representante formalmente designado pela Contratante serão por ele encaminhadas à autoridade superior competente, para fins de adoção das medidas e providências convenientes.

10.4. A fiscalização e o acompanhamento aqui mencionados não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada/Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade que seja, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de vícios redibitórios.

10.5. Identificada/Verificada a ocorrência da irregularidade de que trata o subitem antecedente, esta não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, servidores e prepostos, de acordo com os termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do Contrato firmado com a Contratante ou instrumento congêneres de contratação;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver sua Proposta Comercial.

11.2. A Contratada/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem antecedente ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da correspondente Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida Nota de Empenho;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da correspondente Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem antecedente, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Empresas/Fornecedores e os profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não ter idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em decorrência de processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa à Contratada/Fornecedor, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Em atenção às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da, à época, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP, atual Secretaria de Gestão do, então, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MP, realizou-se Pesquisa de Preços, em especial, nos termos dos incisos III e IV do seu art. 2º, isto é, por meio de consulta aos sítios eletrônicos de Autoridades Credenciadoras, subordinadas à hierarquia da ICP-Brasil, as quais se constituem, simultaneamente, fornecedoras do objeto ora pretendido. Além disso, são responsáveis por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar Certificados Digitais. A Pesquisa em questão estendeu-se, também, ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br/

12.2. A seguinte Tabela 1 apresenta os valores provenientes da mencionada Pesquisa de Preços, para fins de balizamento/estimativa do valor da pretensa contratação:

Tabela 1 - Pesquisa de Preços - Sítios Eletrônicos/Mercado Fornecedor

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	SERPRO		VALID		CERTISIGN		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Certificado Digital e-CPF A3 (3 anos) com fornecimento de Token USB	249	383,00	95.367,00	463,00	115.287,00	432,00	107.568,00	260,00	64.740,00
Valor Global Estimado da Contratação		R\$ 95.367,00		R\$ 115.287,00		R\$ 107.568,00		R\$ 64.740,00	
Data de acesso ao sítio		01/11/2018		01/11/2018		01/11/2018		01/11/2018	

12.3. Nessa linha argumentativa, considerando-se a necessidade identificada pela ANAC, no tocante à obtenção de preços relativos ao objeto da pretensa contratação, como também à adoção de procedimentos para o alcance desse fim, constatou-se que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2018, realizado em 15 de maio de 2018 pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - Hospital Universitário - UASG nº 150248, cuja homologação se deu em 17 de maio de 2018, apresentou o menor valor global estimado para a contratação relativa ao objeto em questão, conforme se demonstra na seguinte Tabela 2.

Tabela 2 - Ata de Registro de Preços nº 31/2018 - Fundação Universidade da Grande Dourados

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2018 - Fundação Universidade da Grande Dourados - Hospital Universitário		
		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
Registro de Preços para eventual contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	130	161,03	20.933,90	Certisign Certificadora Digital S/A
Controlador acesso, Tipo USB Token, capacidade 72 KB, aplicação Certificação Digital, Certificado Digital Tipo A3	130	97,06	12.617,80	Certisign Certificadora Digital S/A
Valores Estimados da Contratação	130	R\$ 258,09	R\$ 33.551,70	Certisign Certificadora Digital S/A
Data da Homologação do Pregão Eletrônico		17/05/2018		

12.4. Nesse sentido, será utilizado como preço de referência para a contratação pretendida pela ANAC, a qual também poderá ocorrer por meio de Sistema para Registro de Preços, conforme fora discorrido neste mesmo Documento, o valor unitário de R\$ 258,09 (duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), que perfaz o montante total de R\$ 64.264,41 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para os 249 (duzentos e quarenta e nove) Certificados estabelecidos segundo este Documento.

12.5. Nessa situação, considerando-se a estimativa desta Agência, a contratação pretendida restaria conforme se depreende da seguinte Tabela 3:

Tabela 3 - Estimativa da ANAC para a pretensa contratação

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2018 - Fundação Universidade da Grande Dourados - Hospital Universitário		
		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	249	161,03	40.096,47	<i>Certisign</i> Certificadora Digital S/A
Controlador acesso, Tipo USB Token, capacidade 72 KB, aplicação Certificação Digital, Certificado Digital Tipo A3	249	97,06	24.167,94	<i>Certisign</i> Certificadora Digital S/A
Valores Estimados da Contratação		R\$ 258,09	R\$ 64.264,41	<i>Certisign</i> Certificadora Digital S/A

12.6.

Valores e quantidades do órgão participante:

Tabela 4 - Estimativa do Comando Logístico do Exército – DF para a pretensa contratação

Item	Subitens	Descrição	QTD.		Valor Total (R\$)
			Comando Logístico do Exército - DF	Valor unitário (R\$)	
1	1	Serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	100	R\$ 258,09	25.809,00
	2	Controlador acesso, Tipo USB Token, capacidade 72 KB, aplicação Certificação Digital, Certificado Digital Tipo A3.			

12.7. Desse modo, o valor global máximo a ser admitido por esta Agência Reguladora para o objeto da pretensa contratação é de **R\$ 90.073,41 (noventa mil, setenta e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme a tabela a seguir, devendo serem respeitados os valores unitários e total:

Item	Subitem	Descrição	QTD.		QTD. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor unitário (R\$)*	Valor Total (R\$)*
			ANAC	Comando Logístico do Exército - DF				
1	1	Serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	249	100	349	161,03	258,09	90.073,41
	2	Controlador acesso, Tipo USB Token, capacidade 72 KB, aplicação Certificação Digital, Certificado Digital Tipo A3.				97,06		

* Valores considerados para efeitos de julgamentos das propostas.

12.8. Ressalta-se que, durante a utilização da Ata de Registro de Preços resultante da licitação, poderão ser demandados o subitem 1 (um), 2 (dois) ou ambos, devendo ser pago o que apenas o for efetivamente solicitado.

12.9. O presente Documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pelo servidor Colaborador e pela Autoridade Requisitante da Demanda, para posterior aprovação pela Autoridade Responsável pela deliberação da conveniência e oportunidade da contratação, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005,

e, naquilo que couber, no art. 30 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784 de 1999.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto contratado será de pronta entrega, ou seja, não possui obrigações futuras que ofereçam riscos para a Administração que necessitem a exigência de Garantia.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

16.1 A contratada deverá utilizar insumos cujos recursos naturais tenham origem ambientalmente regular e sustentável. O material fornecido pela Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto, cabendo a adoção das práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

Eduardo Regis de Oliveira Técnico
Administrativo

Gerência Técnica de Planejamento e Projetos
Superintendência de Tecnologia da Informação

Colaboração:

Sérgio Martins Carvalho Analista Administrativo

Gerência Técnica de Planejamento e Projetos
Superintendência de Tecnologia da Informação

Alexandre Magnus Fernandes Diniz Gerente Técnico de Planejamento e Projetos

Superintendência de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magnus Fernandes Diniz, Gerente Técnico**, em 21/11/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Regis de Oliveira, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 21/11/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Martins Carvalho, Analista Administrativo**, em 21/11/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2404956** e o código CRC **364D1874**.

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
ADERSON DE LIMA CALAZANS	GTLC	Comprasnet e SEI	23/06/2019
ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR	GEST	SEI, SCDP e ComprasNET	20/02/2020
ALYSSON CRISTIANO DINIZ	GTFC	REINF	03/04/2021
ANA LUCIA FERNANDES DE MACÊDO TAVEIRA	GTAS/SAF	SEI	19/07/2019
ANA LUISA DE SOUZA BARBA	GTAF-SP (SP)	SEI	Desconhecido (servidora de férias)
ANA PAULA EUGENIA PINHEIRO	GTFC	SCDP	08/06/2020
ÂNDERSON CARLOS SANTANA	GTAF-SP (SJC)	SEI	13/01/2020
ANDRÉ LUIS SILVEIRA MACHADO	SAF/RS	SEI	13/09/2019
ANDRÉA VIEIRA FERNANDES DE SOUZA	GTAF-RJ	SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, SIADS e Certificação do Banco do Brasil	Desconhecido (servidora de férias)
ANGELO MENEZES MARTINS GARCIA	GTAF-SP (SJC)	SEI	29/09/2019
ANTONIA RAFAELA BENEVIDES PINTO	GTFC	SCDP	27/04/2019
ARMANDO HENRIQUE SANTOS PEREIRA	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	25/04/2019
BEATRIZ IKEOKA IDETA	GTAF-SP (SP)	SEI	15/12/2019
BERNARDO TOMAZ DE CASTRO	GTGI/GSIN/SAF	SEI	13/09/2019
BRUNO SILVA FIORILLO	GTLC	Comprasnet e SEI	23/06/2019
CARLOS ALMEIDA CARDOSO	GTGI/GSIN/SAF	SEI	30/08/2019
CÉSAR COSTA VIANA	GTGI/GSIN/SAF	SEI	30/08/2019
DANILO SILVA PASSOS	GTAF-SP (SP)	SCDP, SEI	09/06/2020
DIEGO RODRIGUES DA SILVEIRA	GSIN	SEI	12/10/2019
DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS	GTAF-SP (SP)	SCDP, SEI	18/12/2020

EDILSON CAMPELO DE MELO	GTAF-RJ	SEI	11/04/2020
EDISON TUFANETTO	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	12/09/2019
EDSON DA SILVA	GTAF-RJ	SEI	09/12/2019
EDUARDO AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	GTGI/GSIN/SAF	SEI	06/12/2019
ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	19/03/2021

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
ELIANA MONIWA TADA TOKUNAGA	GTAF-SP (SP)	SEI	06/07/2020
EVANOR SAMUEL BARTH	SAF/RS	SEI	15/04/2021
FÁBIO BARBOSA MARRA	GTGI/GSIN/SAF	SEI	25/10/2019
FRANCIS KENJI MATSUMOTO	GTAF-SP (SP)	SEI	15/12/2019
FRANCISCO CARLOS ARAUJO COSTA	GTAF-RJ	SEI	10/10/2019
GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	GTLC	Comprasnet e SEI	04/07/2019
GRAZIELLE NORONHA CAMPOS	GTGI/GSIN/SAF	SEI	21/10/2019
GUSTAVO ALEXANDRE NASCIMENTO	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	15/06/2019
GUSTAVO TEIXEIRA SOARES	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	16/06/2019
HELENA WAGNER UMBELINO	GTGI/GSIN/SAF	SEI	20/04/2020
HÉLIO FERNANDES MORAES DE SENA	SAF/PE	SEI e ComprasNET	não possui
IORANS PEREIRA DE SOUZA	GTAF-RJ	SCDP	17/11/2019
JOÃO DA CRUZ BARBOSA NETO	SAF/PE	SEI	Desconhecido
JOSÉ HELDER DA SILVA LIMA	GTAF-RJ	SEI, SIGEPE, SCDP, Certificação do Banco do Brasil e outros	24/07/2020
JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA INFANTINI	SAF/RS	SEI	26/03/2021
JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NETO	SAF/PR	SEI	01/09/2019

JOSÉ STENIO SANTOS LOPES	SAF/PE	SEI	Desconhecido
LAURA VARELLA TEIXEIRA	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	29/09/2019
LÉLIO TRIDA SENE	SAF	SEI, SCDP e ComprasNET	23/05/2019
LEVI FERNANDES DE SOUZA	GTAF-SP (SJC)	SEI	19/04/2020
LIANA ALCANTARA SILVEIRA	GTFC	SCDP	08/06/2020
LUCAS DE SOUZA FRAGA	GTAF-RJ	SEI e SIGEPE	não possui
LUIS CLÁUDIO MALLORCA NATAL	SAF/RS	SEI	03/06/2020
MAGNO SOUSA E SILVA	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	26/04/2021
MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA	SAF/PE	SEI e ComprasNET	não possui
MARIA DA PAZ ALVES DE LACERDA	GTAF-RJ	SEI	11/06/2021
MARIA DE FÁTIMA FREITAS GONÇALVES GUIMARAES	SAF/PE	SEI	20/11/2020

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
MAURICIO MASSARU ITO	GTAF-SP (SP)	SCDP, SEI	11/02/2019
MELISSA SWAROVK	SAF/PR	SEI	01/09/2019
MICHAEL GARCIA CARRIGTON	SAF/PR	SEI	não possui
MILENA MOURA DA COSTA	GTFC	SCDP/REINF	05/09/2020
MILTON SHUJI UEMURA	GTAF-SP (SJC)	SEI	31/08/2019
NEUSA DE MELO THOMAZ	SAF/RS	SEI	29/08/2019
PATRÍCIA TAMA COSTA SATO	GTFC	SCDP	20/10/2019
PAULO JOSÉ DESTRO	GTAF-SP (SP)	SCDP, SEI	16/03/2021
PRISCILA DE ABREU VIEIRA OLIVEIRA	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	22/02/2019

PRISCILA RIBAS BARBOZA	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	08/06/2021
RAFAEL JOSÉ CANTERO	GTAF-SP (SJC)	SEI	29/08/2019
RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO	GTAF-RJ	SEI	05/09/2019
RICARDO CARDOSO MACHADO	SAF/RS	SEI	12/12/2019
RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA	GTSG/SAF	SEI	16/06/2020
RUTH REGINA DOS SANTOS GOULART	SAF/RS	SEI	16/04/2021
SAMUEL MEZO	GTAF-SP (SP)	SEI	30/08/2019
SUSANA CARVALHO LUSTOSA LAGES	GTAF-RJ	SCDP	04/07/2021
TELMA SIMONE RAMOS DE ALBUQUERQUE CASTRO	SAF/PE	SEI	19/11/2020
TONY HIKARI YOSHIDA	GSIN	SEI e SIAPENET	30/04/2021
TULIO CAMARGO DA SILVA	GTPO	SEI e SCDP	03/06/2019
ULISSES MARINS MALINOSKY	GTAF-SP (SP)	SEI	27/11/2020
VIVIANE SANTOS SILVA	GTFC	SCDP	27/07/2020
VOLNEI CORBELLINI	SAF/RS	SEI	26/03/2021
WALMIR BRAGA DA SILVA	GTAF-RJ	SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, SIADS e Certificação do Banco do Brasil	31/08/2020

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Diretor Juliano Alcântara Noman	DIR-JN		09/05/2020
Ana Santos de Sá e Benevides	DIR-JN		13/06/2020
Ana Luiza Martins da Costa e Silva	GOIA/SRA		02/03/2021
Jakelline Lopes Venson	GCON/SAS	SEI	25/08/2019

Gustavo Sena de Lima	GCON/SAS	SEI	28/05/2021
Giovani Hilário Moreira	GCON/SAS	SEI	28/05/2021
Hildevana Meire da Silva Almeida	GCON/SAS	SEI	-
Vlândia Pompeu Silva	SEI	CRG	03/08/2020
Suelen Botelho de Almeida Aguiar Notaro	SEI	CRG	08/11/2020
Alexandre Penido Duque Estrada	SEI	CRG	17/11/2020
Liana Marquez Nascentes	SEI	CRG	04/07/2020
Vanda Aparecida Ferreira Brandão	SEI	CRG	04/07/2020
Wagner Luiz Araújo Dutra	SEI	CRG	07/06/2020
Glória Maria de Paiva Rocha	SEI	CRG	11/11/2019
Leandro de Matos Rios	SEI	CRG	11/11/2019
Araken Oliveira da Silva	SEI	CRG	14/06/2020
Felipe Chaves Faria de Almeida	SEI	CRG	14/09/2019
Claudio Beshizza Ianelli	SFI	SEI	***
Julianara Gomes Correa de Oliveira Porto	GTAS	SEI	***
Ghianluca Boarbosa dos Santos	GTAS	SEI	***
Bruno Maranhão Nardelli	GTAA	SEI	***
Naara Cahvante Souza	GTAA	SEI	***
Carolina Moura Carneiro	GTAA	SEI	***
Joyce Franca de Oliveira	GPIN	SEI	***
Allan Jasmin Meirino	GPIN(RJ)	SEI	***
João Carlos Asprino Fernandes	GEOP	SEI	***
Rayanne Jamille Neres Gois	GEOP	SEI	***
Thais Del Fiacco Malva	GEOP	SEI	***
Marcello Crsitovão Guedes Viríssimo	Nurac/Belém	SEI	***
Manuel Joao dos Santos Saldida	Nurac/Belém	SEI	***

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Antonino Brito Assuncao Junior	Nurac/Brasília	SEI	***
Farley Braz de Oliveira Fiorini	Nurac/Brasília	SEI	***
Rodrigo Otavio da Silva Viana	Nurac/Campo Grande	SEI	***
Carlos Roberto Borges de Oliveira	Nurac/Campo Grande	SEI	***
Charles Germano Chatti Filho	Nurac/Confins	SEI	***
Delvecclio Marques Trivelato	Nurac/Confins	SEI	***
Bruno Lopes Pinheiro	Nurac/Confins	SEI	***
Thiago Diniz Sathler Garcia	Nurac/Congonhas	SEI	***
Camila Cavinatto	Nurac/Congonhas	SEI	***
Eugenio Hodniuk Junior	Cuiaba/Cuiabá	SEI	***
Cleonilson dos Reis Ferreira	Nurac/Curitiba	SEI	***
Francisco Puppi	Nurac/Curitiba	SEI	***
Jose Americo de Almeida Junior	Nurac/Fortaleza	SEI	***
Ismael Pereira da Silva Neto	Nurac/Fortaleza	SEI	***
Roberto Sergio Sobreira Linard	Nurac/Fortaleza	SEI	***
Analee Conceicao Lopes da Veiga	Nurac/Galeão	SEI	***
Francisco Carvalho de Lima	Nurac/Galeão	SEI	***
Danilo Parra	Nurac/Guarulhos	SEI	***
Eduardo Otavio Goulart de Oliveira	Nurac/Guarulhos	SEI	***
Jailton Soares Meneses	Nurac/Macaé	SEI	***
Carlos Alberto Bastos de Lima	Nurac/Macapá	SEI	***
Airton da Conceição Duarte	Nurac/Macapá	SEI	***
Almir Canto de Carvalho	Nurac/Manaus	SEI	***

Mara Rubia Oliveira Santos	Nurac/Manaus	SEI	***
Jairo Eduardo dos Santos	Natal/Natal	SEI	***
Jorge Luiz Carvalho	Natal/Natal	SEI	***
Henrique Helms	Nurac/Porto Alegre	SEI	***
Marcelo Caser de Carli	Nurac/Porto Alegre	SEI	***
Rodrigo Eduardo Rosa	Nurac/Porto Alegre	SEI	***
Helly Pedrisch Alves da Silva	Nurac/Porto Velho	SEI	***

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Filipe de Souza Araujo	Nurac/Recife	SEI	***
Celso José Leão e Silva	Nurac/Recife	SEI	***
Jacinta de Jesus Barroso Aguiar Pessoa	Nurac/Recife	SEI	***
Erika de Melo Viana	Nurac/Salvador	SEI	***
Karina Caze Teixeira Lima	Nurac/Salvador	SEI	***
Thiago Vaz da Costa Milani	Nurac/Salvador	SEI	***
Cristiano Bichara Leal	Nurac/Santos Dumont	SEI	***
Jorge Alencar Filgueiras Viegas	Nurac/Santos Dumont	SEI	***
Ricardo Nunes	Nurac/Viracopos	SEI	***
Alison Paulo da Luz	Nurac/Viracopos	SEI	***
Fabio Luis Fassani	Nurac/Viracopos	SEI	***
Eugenio Pacceli Areias do Prado	Nurac/Vitória	SEI	***
Maria Lucia de Oliveira Borges Lopes	Nurac/Vitória	SEI	***
Isadora Valle de Oliveira Pinha	GTCS/SAS	SEI	08/06/2020
Marcelo Pereira Queiroz	GTMS/SAS	SEI	05/01/2019

Victor Alves Machado	GEIC/SRA	SEI!	03/02/2020
Lucas Rocha Silva Rego	GT-ESPRO/GAPI/SPI	SEI	16/11/2020
Hamilton de Jesus Lopes Neto	GTIE/SPI	SEI	20/02/2021
Ricardo Sérgio Maia Bezerra	Diretoria/RB	SEI - SCDP	2019
Yuri Jesus Araujo	GTCP/ASTEC	SEI!	
Hildebrando Oliveira	ASJIN - BSB	SEI	02/12/2019
Leonardo Teixeira Trindade	ASJIN - BSB	SEI	30/08/2019
Adriano Pereira Lopes de Oliveira	ASJIN - BSB	SEI	02/12/2019
Ana Paula Fernandes Schenfeld	ASJIN - BSB	SEI	20/07/2020
Mariana Correia Mourente Miguel	ASJIN -RJ	SEI	12/04/2021
Renata de Albuquerque de Azevedo	ASJIN - RJ	SEI	21/06/2020
Jihad Salame	GIOS/SRA	SEI!	12/01/2020

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Walquiria Silva Maranhão Almeida	OUV	SEI!	12/04/2020
Fernando Maeda da Silva	OUV	SEI!	13/06/2020
Stela Galdino Freitas dos Santos	Assessoria Internacional	SEI	*
Ana Luiza Martins da Costa e Silva	GOIA/SRA	SEI!	02/03/2021
Jéssica Maria Borges Sales	GTAS/SRA	SEI!	03/07/2020
Jihad Salame	GIOS/SRA	SEI!	12/01/2020

Rafael Dalla Bernardina Andrade	GQES/SRA	SEI!	2020 - A data exata será informada quando o servidor retornar das férias.
Victor Alves Machado	GEIC/SRA	SEI!	03/02/2020
Rafael Pereira Scherre	GERE/SRA	SEI!	a ser solicitado
Rafael Dalla Bernardina Andrade	GQES/SRA	SEI!	Em função de férias do titular do certificado, não é possível informar a data de validade do
Luiz André de Abreu Cruvinel Gordo	GTEC/GEAC/SAS	Soluti	07/12/2019
Flávia Macedo Rocha de Godói	GTEC/GEAC/SAS	Não possui	Não possui
Henrique Simão de Sena	GTAS/SAS	SEI	16/03/2021
Isadora Valle de Oliveira Pinha	GTCS/GOPE	SEI	08/06/2020
Marcelo Pereira Queiroz	GTMS/GOPE	SEI	05/01/2019
Jakelline Lopes Venson	GCON	SEI	25/08/2019
Gustavo Sena de Lima	GCON	SEI	28/05/2021

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Giovani Hilário Moreira	GCON	SEI	28/05/2021
Hildevana Meire da Silva Almeida	GCON	SEI	-
Sérgio Alexander Leitão	GTOS/GEAM	SEI	Não possui Certificado ANAC (utiliza pessoal válido até 29/09/2019)

Guilherme Fernandes Resende	GTOS/GEAM	SEI	15/06/2021
Luiz André de Abreu Cruvinel Gordo	GTEC/GEAC	SEI	07/12/2019
Flávia Macedo Rocha	GTEC/GEAC	SEI	-
Doaldo Navia Junior	GTNA/GEAM	SEI	29/12/2019
Roque Felizardo da Silva Neto	GEAM	SEI	-
Felipe Gonzalez Gonzaga	GCOI	SEI	13/06/2020
Eduardo Rollin Pinheiro	GCOI/EXM	SEI	18/07/2021
Pedro de Oliva Freire	GTOF	SEI	01/02/2020
João Paulo Hirae Gomes	GTOF	SEI	03/08/2021
Cleydson Freire de Souza Almeida	GCOI/CT	SEI	01/02/2020
Gláucio Bezerra Muniz	GTOF	SEI	07/02/2020
Marcus Vinicius Fernandes Ramos	GOAG	SEI/SIGEPE	01/04/2020
Joel Sebastião Maia Junior	GTCE/GOAG	SEI/SIGEPE	18/04/2020
Luiz Roberto Alves da Silva Filho	GCEP	SEI	16/05/2020
Sávio Valviesse da Motta	GCEP/GTFH	SEI	27/12/2019
Diego Cassiano Jesus de Almeida	GCEP/Habilitação	SEI	Solicitar
Rejane de Souza Fontes	GCEP/ProfLing	SEI	Solicitar
João Souza Dias Garcia	GNOS	SEI	20/12/2019
Rafael Gasparini Moreira	GTNO/GNOS	SEI	Solicitar
Francisco Augusto Gabão Monteiro	GCTA	SEI	18/04/2020

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Bruno Diniz Del Bel	GCTA	SEI	18/05/2021

Stella Silva Dias	CCPI/SPO	SEI	20/11/2021
HÉLIO FERNANDES MORAES DE SENA	SAF/PE	SEI e ComprasNET	não possui
LUCAS DE SOUZA FRAGA	GTAF-RJ	SEI e SIGEPE	não possui
MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA	SAF/PE	SEI e ComprasNET	não possui
MICHAEL GARCIA CARRIGTON	SAF/PR	SEI	não possui
Nickolas Gonçalves Dutra	GTAR	SOLUTI	01/08/2020
Tiago Almeida Negry	GTAR-RJ	SEI	20/06/2020
Hamilton Luiz de Souza Guimarães	GTAR-RJ	SEI	Não possui
Luciana Ferreira da Silva	GTRAB	SEI	2019
Julio Giampa Scheibel	GTRAB	SEI	2019
Adriana Teixeira de Castro	GTRAB	SEI	13/09/2019
José Jaétis Rosário	GTGC	SEI	ago/19
João Carlos Hertel Santiago	GTPA	SEI	Não possui
Roberto José Silveira Honorato	SAR	SEI	Não possui
Eduardo Borba Chaffin Junior	SGP	SEI	Não localizada
Rodrigo Mota Narcizo	GTAS/SGP	SEI	25/11/2019
Harlem Souza Lima	GTAS/SGP	SIAPE, SIGAC e SIGEPE	07/07/2020
Paulo Augusto Franco de Oliveira Cesar Tolentino	GTAS/SGP	SIAPE, SCDP e outros	03/07/2020
Luana dos Santos Brito	GDPE	SEI	Não localizada
Diogo Fernando Arbigaus	GDPE	SEI	Não possui certificado
Barbara de Alencar dos Santos	GDPE	SEI	Não possui certificado
Agda Martins Santos	GAPE	SIAPE	01/09/2019
Almir Alves dos Santos	GAPE	SIAPE	16/12/2018
Caroline Keyliane da S. Coelho	GAPE	SIAPE	08/12/2019

Eliane C. Lima de Andrade	GAPE	SIAPE	29/09/2019
Felipe Carrijo Alves	GAPE	SIAPE	19/12/2019
Fernando Ferraro Bernd	GAPE	SIAPE	02/04/2020

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Francisco Valter P.Filho	GAPE	SIAPE	__/__/2021
Ivanete Ferreira de Carvalho	GAPE	SIAPE	01/10/2018
Jaqueline Cristine Dos Santos	GAPE	SIAPE	16/12/2019
Lorena Almeida Botelho	GAPE	SIAPE	18/05/2020
Marta Pereira de Farias	GAPE	SIAPE	19/05/2020
Marylene Brito Carvalho	GAPE	SIAPE	23/07/2021
Roberto Tavares Walcovicz	GAPE	SIAPE	13/02/2020
Rodrigo Epaminondas da Silva	GAPE	SIAPE	07/06/2020
Rodrigo Silva Gomes	GAPE	SIAPE	13/02/2020
Rogério Brito de Oliveira	GAPE	SIAPE	21/07/2019
Sônia Rodrigues e Silva	GAPE	SIAPE	06/03/2020
Thiago Fagundes Lopes	GAPE	SIAPE	20/10/2020
Bianca Fiuzza Dumas	GTRQ	SEI	Não localizada
Alexandre Marques Bento	GTRQ	SEI	Não localizada
Camila Perna Santos Martins	GTRQ	SEI	Não localizada
Vitor Hugo Duarte da Silva	GTCA	SEI	07/06/2020
Luciano de Sousa Jardim	GTCA	SEI	13/09/2019
André Leonardo Cavalcanti Fernandes	GTCA	SEI	19/11/2020

Denise Machado Araújo de Assis	GTCA	SIAPE	25/05/2018
Mariana Campos Silva Mendes	GTCA	SIAPE	25/05/2018
Leandro Borges Alcântara	GTCA	SIAPE	22/05/2018
Bianka Larissa de Assunção Vieira	GAB	SCDP e SEI!	09/10/2020
Felipe Rêgo Brandão Júnior	GAB	SCDP e SEI!	08/02/2020

Nome do usuário	Setor	Sistema utilizado	Validade do Certificado
Letícia de Souza Batista Mesquita	GAB	SCDP e SEI!	30/08/2019
Princy Alan Cordeiro dos Santos	GAB	SCDP e SEI!	23/02/2021
Tiago Cunico Camara	GAB	SCDP e SEI!	30/08/2019
Weber Alves Lima	Procuradoria	Pje - Processo Judicial Eletrônico e SEI!	01/09/2019
Nancy Amelia Sanches Amikura	GTAS/SIA	SEI	Não possui
Marcos Roberto Eurich	GTPS/SIA	SEI	Não possui
Barbara Carvalho de Azevedo	GFIC/SIA	SEI	Não possui
Erica Ramalho de Oliveira	GTCC/GFIC/SIA	SEI	Não possui
Fábio Lopes Magalhães	GTDA/GCOP/SIA	SEI	Não possui
Virgílio de Matos Santos Castelo Branco	GTEM/GCOP/SIA	SEI	Não possui

Bruno Walter da Silva Pimenta	GTRE/GCOP/SIA	SEI	Não possui
Javã Atayde Pedreira da Silva	GTOP/GCOP/SIA	SEI	Não possui
Luiz Gustavo Silva Cavallari	GSAC/SIA	SEI	Não possui
Michelle Salgado Ferreira Arcúrio	GTCA/GSAC/SIA	SEI	Não possui
Marcos Vinícius Castellani	GTCQ/GSAC/SIA	SEI	Não possui
Ricardo Fenelon Junior	Diretoria-RF	SEI	-
Ismael Moreira Lopes Sobrinho	GTRP/ASCOM	SEI!	
Karen Juliana Soares Cordeiro	GTRI/ASCOM	SEI!	

Justificativa
Atua como pregoeiro e autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos no SEI, assinatura de documentos externos, ordenação de despesas e atuação junto ao ComprasNET
Transmissão de arquivos para Receita Federal por meio do REINF
Autenticação de documentos no SEI
Não será mais necessário renovar o certificado pela GTAF-SP
Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP
Autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo
Autenticação de documentos no SEI

Autenticação de documentos no SEI, Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP, atuação junto ao SIAFI, ComprasNET, SIADS e Certificação Banco do Brasil
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP
Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP e autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Atua como pregoeiro e autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Ordenação de Despesas no SCDP e Autenticação de documentos no SEI
Auxiliar nas autenticações das digitalizações de processos no período de implementação do SEI!-ANAC
Ordenação de Despesas no SCDP e Autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos no SEI
Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP e autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Acessar todas as funcionalidades do SCDP com perfil de Gestor Setorial

Justificativa
Autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo

Autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo
Autenticação de documentos no SEI, inclusive recebidos pelo Protocolo
Atua como pregoeiro e autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Acessar todas as funcionalidades do SCDP com perfil de Gestor Setorial
Acessar todas as funcionalidades do SCDP com perfil de Gestor Setorial
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Autenticação de documentos no SEI e atuação junto ao ComprasNET
Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Autenticação de documentos no SEI, ordenação de despesas no SCDP, atuação junto ao SIGEPE e e Certificação Banco do Brasil
Autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo
Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP e autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo
Autenticação de documentos no SEI, assinatura de documentos externos, ordenação de despesas e atuação junto ao ComprasNET
Autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo
Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP
Autenticação de documentos no SEI
Autenticação de documentos no SEI
Acessar todas as funcionalidades do SCDP com perfil de Gestor Setorial
Autenticação de documentos no SEI e atuação junto ao ComprasNET

Autenticação de documentos no SEI, inclusive recebidos pelo Protocolo

Autenticação de documentos no SEI

Justificativa

Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP e autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo

Autenticação de documentos no SEI

Autenticação de documentos no SEI

Transmissão de arquivos para Receita Federal por meio do REINF e Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP

Autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo

Autenticação de documentos no SEI

Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP

Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP e autenticação de documentos no SEI

Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP e autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo

Acessar todas as funcionalidades do SCDP com perfil de Gestor Setorial

Autenticação de documentos no SEI, inclusive em auxílio ao Protocolo

Autenticação de documentos no SEI

Autenticação de documentos recebidos pelo Protocolo

Coordenação e/ou execução Financeira no SCDP

Autenticação de documentos no SEI

Justificativa

Autenticação de documentos

Realização de certificação digital para documentos recebidos em meio físico ou produzidos pela área técnica e que demandem tal certificação

Realização de certificação digital para documentos recebidos em meio físico.

Realização de certificação digital para documentos recebidos em meio físico.

Aprovação de documentos e Autenticação

Realização de certificação digital para documentos recebidos em meio físico.

Autenticação de documentos

Autenticação de documentos

Autenticação de documentos

Autenticação de documento no sistema SEI
Atendimento de demandas da GCOI-DF
Autenticar documentos recebidos na GCOI-RJ.
Autenticar Documentos recebidos na GTOF-RJ
Atendimento de demandas da GTOF-DF
Autenticar documentos recebidos na GCOI-RJ
Autenticar documentos recebidos na GTOF-RJ
Certificação de peças de processos administrativos endereçados à GOAG e suas Gerências Técnicas, além de homologações de RH no Sigepe
Certificação de peças de processos administrativos endereçados à GOAG e suas Gerências Técnicas, além de homologações de RH no Sigepe
Autenticar documentos

Justificativa
Autenticar documentos
Autenticar documentos
Autenticação de documentos no SEI e atuação junto ao ComprasNET
Autenticação de documentos no SEI

Justificativa

ACESSO AO SIAPE

Autenticação de Documentos

Autenticação de Documentos

Autenticação de Documentos

Servidor exerce a função de Coordenador da GTCA/SGP/RJ

Servidor exerce a função de Coordenador de Equipe. Designado pelo Gerente da GTCA para certificar documentos no SEI

Gerente Técnico de Capacitação

Servidora exerce a função de Análise dos Processos de Capacitação da Agência. Consulta ao sistema para ter informações sobre impedimentos, licenças, férias dos servidores.

Servidora exerce a função de Análise dos Processos de Capacitação da Agência. Consulta ao sistema para ter informações sobre impedimentos, licenças, férias dos servidores.

Autenticação de Documentos no SEI
Aprovação de documentos e autenticação

Anexo 2 - Quantitativo de Usuários de Certificados Digitais - 1º Período - Validade Expirável em até 30/04/2020			
Nome do Usuário	Setor/Unidade	Sistemas Utilizados	Validade do Certificado
Aderson de Lima Calazans	GTLC	Comprasnet e SEI	23/06/2019
Alberto Eduardo Romeiro Junior	GEST	SEI, SCDP e ComprasNET	20/02/2020
Ana Lucia Fernandes de Macedo Taveira	GTAS/SAF	SEI	19/07/2019
Ana Luísa de Souza Barba	GTAF-SP (SP)	SEI	Desconhecido
Anderson Carlos Santana	GTAF-SP (SJC)	SEI	13/01/2020
André Luis Silvera Machado	SAF-RS	SEI	13/09/2019
Andréa Vieira Fernandes de Souza	GTAF-RJ	SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, SIADS e Certificação do Banco do Brasil	Desconhecido
Angelo Menezes Martins Garcia	GTAF-SP (SJC)	SEI	29/09/2019
Antoia Rafaela Benevides Pinto	GTFC	SCDP	27/04/2019
Armado Henrique Santos Pereira	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	25/04/2019
Beatriz Ikeoka Ideta	GTAF-SP (SP)	SEI	15/12/2019
Bernado Tomaz de Caastro	GTGI/GSIN/SAF	SEI	13/09/2019
Bruno Silva Fiorillo	GTLC	Comprasnet e SEI	23/06/2019
Carlos Almeida Cardoso	GTGI/GSIN/SAF	SEI	30/08/2019
César Costa Viana	GTGI/GSIN/SAF	SEI	30/08/2019
Diego Rodrigues da Silveira	GSIN	SEI	12/10/2019
Edilson Campelo de Melo	GTAF-RJ	SEI	14/04/2020
Edison Tufanetto	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	12/09/2019
Edson da Silva	GTAF-RJ	SEI	09/12/2019
Eduardo Augusto de Araújo Pereira	GTGI/GSIN/SAF	SEI	06/12/2019
Fábio Barbosa Marra	GTGI/GSIN/SAF	SEI	25/10/2019
Francis Kenji Matsumoto	GTAF-SP (SP)	SEI	15/12/2019
Francisco Carlos Araújo Costa	GTAF-RJ	SEI	10/10/2019
Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira	GTLC	Comprasnet e SEI	04/07/2019
Grazielle Noronha Campos	GTGI/GSIN/SAF	SEI	21/10/2019
Gustavo Alexandre Nascimento	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	15/06/2019
Gustavo Teixeira Soares	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	16/06/2019
Helena Wagner Umbelino	GTGI/GSIN/SAF	SEI	20/04/2020
Hélio Fernandes Moraes de Sena	SAF/PE	SEI e ComprasNET	Não possui
Iorans Pereira de Souza	GTAF-RJ	SCDP	17/11/2019
João da Cruz Barbosa Neto	SAF/PE	SEI	Desconhecido
José Maurício de Andrade Neto	SAF/PR	SEI	01/09/2019
José Stenio Santos Lopes	SAF/PE	SEI	Desconhecido
Laura Varella Teixeira	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	29/09/2019
Lélio Trida Sene	SAF	SEI, SCDP e ComprasNET	23/05/2019
Levi Fernandes de Souza	GTAF-SP (SJC)	SEI	03/06/2020
Lucas de Souza Fraga	GTAF-RJ	SEI e SIGEPE	Não possui
Marco Aurélio Morais Lima	SAF/PE	SEI e ComprasNET	Não possui
Maurício Massaru Ito	GTAF-SP (SP)	SCDP, SEI	11/02/2019
Melissa Swarovk	SAF/PR	SEI	01/09/2019
Michel Garcia Carrigton	SAF/PR	SEI	Não possui
Milton Shuji Uenura	GTAF-SP (SJC)	SEI	31/08/2019
Neusa de Melo Thomaz	SAF/RS	SEI	29/08/2019
Patrícia Tama Costa Sato	GTLC	SCDP	20/10/2019
Priscila de Abreu Vieira Oliveira	GTAF-SP (SJC)	SCDP, SEI	28/08/2019
Rafael José Cantero	GTAF-SP (SJC)	SEI	29/08/2019
Rafael Oliveira Monteiro	GTAF-RJ	SEI	05/05/2019

Ricardo Cardoso Machado	SAF/RS	SEI	12/12/2019
Samuel Mezo	GTAF-SP (SP)	SEI	30/08/2019
Túlio Camargo da Silva	GTPO	SEI e SCDP	03/06/2019
Jakelline Lopes Venson	GCON/SAS	SEI	25/08/2019
Hildevana Meire da Silva Almeida	GCON/SAS	SEI	Desconhecido
Glória Maria de Paiva Rocha	SEI	CRG	11/11/2019
Leandro de Matos Rios	SEI	CRG	11/11/2019
Felipe Chaves Faria de Almeida	SEI	CRG	14/09/2019
Claudio Beshizza Ianelli	SFI	SEI	Desconhecido
Julianara Gomes Correa de Oliveira Porto	GTAS	SEI	Desconhecido
Ghianluca Boarbosa dos Santos	GTAS	SEI	Desconhecido
Bruno Maranhão Nardelli	GTAA	SEI	Desconhecido
Naara Cahvante Souza	GTAA	SEI	Desconhecido
Carolina Moura Carneiro	GTAA	SEI	Desconhecido
Joyce Franca de Oliveira	GPIN	SEI	Desconhecido
Allan Jasmin Meirino	GPIN(RJ)	SEI	Desconhecido
João Carlos Asprino Fernandes	GEOP	SEI	Desconhecido
Rayanne Jamille Neres Gois	GEOP	SEI	Desconhecido
Thais Del Fiaco Malva	GEOP	SEI	Desconhecido
Marcello Crsitovão Guedes Viríssimo	Nurac/Belém	SEI	Desconhecido
Manuel Joao dos Santos Saldida	Nurac/Belém	SEI	Desconhecido
Antonino Brito Assuncao Junior	Nurac/Brasília	SEI	Desconhecido
Farley Braz de Oliveira Fiorini	Nurac/Brasília	SEI	Desconhecido
Rodrigo Otavio da Silva Viana	Nurac/Campo Grande	SEI	Desconhecido
Carlos Roberto Borges de Oliveira	Nurac/Campo Grande	SEI	Desconhecido
Charles Germano Chatti Filho	Nurac/Confins	SEI	Desconhecido
Delvecclo Marques Trivelato	Nurac/Confins	SEI	Desconhecido
Bruno Lopes Pinheiro	Nurac/Confins	SEI	Desconhecido
Thiago Diniz Sathler Garcia	Nurac/Congonhas	SEI	Desconhecido
Camila Cavinatto	Nurac/Congonhas	SEI	Desconhecido
Eugenio Hodniuk Junior	Cuiaba/Cuiabá	SEI	Desconhecido
Cleonilson dos Reis Ferreira	Nurac/Curitiba	SEI	Desconhecido
Francisco Puppi	Nurac/Curitiba	SEI	Desconhecido
Jose Americo de Almeida Junior	Nurac/Fortaleza	SEI	Desconhecido
Ismael Pereira da Silva Neto	Nurac/Fortaleza	SEI	Desconhecido
Roberto Sergio Sobreira Linard	Nurac/Fortaleza	SEI	Desconhecido
Analee Conceicao Lopes da Veiga	Nurac/Galeão	SEI	Desconhecido
Francisco Carvalho de Lima	Nurac/Galeão	SEI	Desconhecido
Danilo Parra	Nurac/Guarulhos	SEI	Desconhecido
Eduardo Otavio Goulart de Oliveira	Nurac/Guarulhos	SEI	Desconhecido
Jailton Soares Meneses	Nurac/Macaé	SEI	Desconhecido
Carlos Alberto Bastos de Lima	Nurac/Macapá	SEI	Desconhecido
Airton da Conceição Duarte	Nurac/Macapá	SEI	Desconhecido
Almir Canto de Carvalho	Nurac/Manaus	SEI	Desconhecido
Mara Rubia Oliveira Santos	Nurac/Manaus	SEI	Desconhecido

Jairo Eduardo dos Santos	Natal/Natal	SEI	Desconhecido
Jorge Luiz Carvalho	Natal/Natal	SEI	Desconhecido
Henrique Helms	Nurac/Porto Alegre	SEI	Desconhecido
Marcelo Caser de Carli	Nurac/Porto Alegre	SEI	Desconhecido
Rodrigo Eduardo Rosa	Nurac/Porto Alegre	SEI	Desconhecido
Helly Pedrisch Alves da Silva	Nurac/Porto Velho	SEI	Desconhecido

Filipe de Souza Araujo	Nurac/Recife	SEI	Desconhecido
Celso José Leão e Silva	Nurac/Recife	SEI	Desconhecido
Jacinta de Jesus Barroso Aguiar Pessoa	Nurac/Recife	SEI	Desconhecido
Erika de Melo Viana	Nurac/Salvador	SEI	Desconhecido
Karina Caze Teixeira Lima	Nurac/Salvador	SEI	Desconhecido
Thiago Vaz da Costa Milani	Nurac/Salvador	SEI	Desconhecido
Cristiano Bichara Leal	Nurac/Santos Dumont	SEI	Desconhecido
Jorge Alencar Filgueiras Viegas	Nurac/Santos Dumont	SEI	Desconhecido
Ricardo Nunes	Nurac/Viracopos	SEI	Desconhecido
Alison Paulo da Luz	Nurac/Viracopos	SEI	Desconhecido
Fabio Luis Fassani	Nurac/Viracopos	SEI	Desconhecido
Eugenio Pacceli Areias do Prado	Nurac/Vitória	SEI	Desconhecido
Maria Lucia de Oliveira Borges Lopes	Nurac/Vitória	SEI	Desconhecido
Marcelo Pereira Queiroz	GTMS/SAS	SEI	05/01/2019
Victor Alves Machado	GEIC/SRA	SEI	03/02/2020
Ricardo Sérgio Maia Bezerra	Diretoria/RB	SEI - SCDP	Desconhecido
Yuri Jesus Araujo	GTCP/ASTEC	SEI	Desconhecido
Hildebrando Oliveira	ASJIN - BSB	SEI	02/12/2019
Leonardo Teixeira Trindade	ASJIN - BSB	SEI	30/08/2019
Adriano Pereira Lopes de Oliveira	ASJIN - BSB	SEI	02/12/2019
Jihad Salame	GIOS/SRA	SEI	02/01/2020
Walquiria Silva Maranhão Almeida	OUV	SEI	12/04/2020
Stela Galdino Freitas dos Santos	Assessoria Internacional	SEI	Desconhecido
Jihad Salame	GIOS/SRA	SEI	12/01/2020
Rafael Dalla Bernardina Andrade	GQES/SRA	SEI	Desconhecido
Victor Alves Machado	GEIC/SRA	SEI	03/02/2020
Rafael Pereira Scherre	GERE/SRA	SEI	Não possui
Luiz André de Abreu Cruvinel Gordo	GTEC/GEAC/SAS	SEI	07/12/2019
Flávia Macedo Rocha de Godói	GTEC/GEAC/SAS	SEI	Não possui
Isadora Valle de Oliveira Pinha	GTCS/GOPE	SEI	08/06/2020
Marcelo Pereira Queiroz	GTMS/GOPE	SEI	05/01/2019
Jakelline Lopes Venson	GCON	SEI	25/08/2019
Sérgio Alexander Leitão	GTOS/GEAM	SEI	Não possui
Luiz André de Abreu Cruvinel Gordo	GTEC/GEAC	SEI	07/12/2019
Flávia Macedo Rocha	GTEC/GEAC	SEI	Desconhecido
Doaldo Navia Junior	GTNA/GEAM	SEI	29/12/2019
Roque Felizardo da Silva Neto	GEAM	SEI	Desconhecido
Pedro de Oliva Freire	GTOF	SEI	01/02/2020
Cleydson Freire de Souza Almeida	GCOI/CT	SEI	01/02/2020
Gláucio Bezerra Muniz	GTOF	SEI	07/02/2020
Marcus Vinicius Fernandes Ramos	GOAG	SEI/SIGEPE	01/04/2020
Joel Sebastião Maia Junior	GTCE/GOAG	SEI/SIGEPE	18/04/2020
Sávio Valvieste da Motta	GCEP/GTFH	SEI	27/12/2019
Diego Cassiano Jesus de Almeida	GCEP/Habilitação	SEI	Não possui
Rejane de Souza Fontes	GCEP/ProfLing	SEI	Não possui
João Souza Dias Garcia	GNOS	SEI	20/12/2019
Rafael Gasparini Moreira	GTNO/GNOS	SEI	Não possui
Francisco Augusto Gabão Monteiro	GCTA	SEI	18/04/2020
Hélio Fernande Moraes de Sena	SAF/PE	SEI e ComprasNET	Não possui
Lucas de Souza Fraga	GTAf-RJ	SEI e SIGEPE	Não possui
Marco Aurélio Morais Lima	SAF/PE	SEI e ComprasNET	Não possui
Michael Garcia Carrigton	SAF/PR	SEI	Não possui

Hamilton Luiz de Souza Guimarães	GTAR-RJ	SEI	Não possui
Luciana Ferreira da Silva	GTRAB	SEI	2019
Julio Giampa Scheibel	GTRAB	SEI	Desconhecido
Adriana Teixeira de Castro	GTRAB	SEI	13/09/2019
José Jaétis Rosário	GTGC	SEI	2019
João Carlos Hertel Santiago	GTPA	SEI	Não possui
Roberto José Silveira Honorato	SAR	SEI	Não possui
Eduardo Borba Chaffin Junior	SGP	SEI	Desconhecido
Rodrigo Mota Narcizo	GTAS/SGP	SEI	25/11/2019
Luana dos Santos Brito	GDPE	SEI	Desconhecido
Diogo Fernando Arbigaus	GDPE	SEI	Não possui
Barbara de Alencar dos Santos	GDPE	SIAPE	01/09/2019
Agda Martins Santos	GAPE	SIAPE	01/09/2019
Almir Alves dos Santos	GDPE	SIAPE	16/12/2018
Caroline Keyliane da S. Coelho	GDPE	SIAPE	08/12/2019
Eliane C. Lima de Andrade	GDPE	SIAPE	29/09/2019
Felipe Carrizo Alves	GDPE	SIAPE	19/12/2019
Fernando Ferraro Bernd	GDPE	SIAPE	02/04/2020
Ivanete Ferreira de Carvalho	GAPE	SIAPE	01/10/2018
Jaqueline Cristine Dos Santos	GAPE	SIAPE	16/12/2019
Roberto Tavares Walcowicz	GAPE	SIAPE	13/02/2020
Rodrigo Silva Gomes	GAPE	SIAPE	13/02/2020
Rogério Brito de Oliveira	GAPE	SIAPE	21/07/2019
Sônia Rodrigues e Silva	GAPE	SIAPE	06/03/2020
Bianca Fiuza Dumas	GTRQ	SEI	Desconhecido
Alexandre Marques Bento	GTRQ	SEI	Desconhecido
Camila Perna Santos Martins	GTRQ	SEI	Desconhecido
Luciano de Sousa Jardim	GTCA	SEI	13/09/2019
Denise Machado Araújo de Assis	GTCA	SIAPE	25/05/2018
Mariana Campos Silva Mendes	GTCA	SIAPE	25/05/2018
Leandro Borges Alcântara	GTCA	SIAPE	22/05/2018
Felipe Rêgo Brandão Júnior	GAB	SCDP e SEI	08/02/2020
Letícia de Souza Batista Mesquita	GAB	SCDP e SEI	30/08/2019
Tiago Cunico Camara	GAB	SCDP e SEI	30/08/2019
Weber Alves Lima	Procuradoria	PJE - Processo Judicial Eletrônico e SEI	01/09/2019
Nancy Amelia Sanches Amikura	GTAS/SIA	SEI	Não possui

Marcos Roberto Eurich	GTPS/SIA	SEI	Não possui
Barbara Carvalho de Azevedo	GFIC/SIA	SEI	Não possui
Erica Ramalho de Oliveira	GTCC/GFIC/SIA	SEI	Não possui
Fábio Lopes Magalhães	GTDA/GCOP/SIA	SEI	Não possui
Virgílio de Matos Santos Castelo Branco	GTEM/GCOP/SIA	SEI	Não possui
Bruno Walter da Silva Pimenta	GTRE/GCOP/SIA	SEI	Não possui
Javã Atayde Pedreira da Silva	GTOP/GCOP/SIA	SEI	Não possui
Luiz Gustavo Silva Cavallari	GSAC/SIA	SEI	Não possui
Michelle Salgado Ferreira Arcúrio	GTCA/GSAC/SIA	SEI	Não possui
Marcos Vinícius Castellani	GTCQ/GSAC/SIA	SEI	Não possui
Ricardo Fenelon Junior	Diretoria-RF	SEI	Não possui
Ismael Moreira Lopes Sobrinho	GTRP/ASCOM	SEI	Não possui
Karen Juliana Soares Cordeiro	GTRP/ASCOM	SEI	Não possui

Total de Usuários - Período - Validade Expirável em até 30/04/2020 = 199			

Anexo 3 - Quantitativo de Usuários de Certificados Digitais - 2º Período - 01/05/2020 a 31/12/2020			
Nome do Usuário	Setor/Unidade	Sistemas Utilizados	Validade do Certificado
Ana Paula Eugênia Pinheiro	GTFC	SCDP	08/06/2020
Danilo Silva Passos	GTAF-SP (SP)	SCDP e SEI	09/06/2020
Diogo de Tullio Vasconcelos	GTAF-SP	SCDP e SEI	12/12/2020
Eliana Moniwa Tada Tokunaga	GTAF-SP	SEI	06/07/2020
José Helder da Silva Lina	GTAF-RJ	SEI, SIGEPE, SCDP, Certificação do Banco do Brasil e OUTROS	24/07/2020
Liana Alcantara Silveira	GTFC	SCDP	06/06/2020
Luiz Cláudio Mallorca Natal	SAF-RS	SEI	03/06/2020
Maria de Fátima Freitas Gonçalves Guimaraes	SAF-PE	SEI	20/11/2020
Milena Moura da Costa	GTFC	SCDP e REINF	05/09/2020
Rita de Cássia Lino Guerra	GTSG/SAF	SEI	16/06/2020
Telma Simone Ramos de Albuquerque Castro	SAF-PE	SEI	19/11/2020
Ulisses Marins Malinosky	GTAF-SP	SEI	27/11/2020
Viviane Santos Silva	GTFC	SCDP	27/07/2020
Walmir Braga da Silva	GTAF-RJ	SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, SIADS e Certificação do Banco do Brasil	31/08/2020
Diretor Juliano Alcântara Noman	DIR-JN	SEI	09/05/2020
Ana Santos de Sá e Benevides	DIR-JN	SEI	13/06/2020
Vlândia Pompeu Silva	CRG	SEI	03/08/2020
Suelen Botelho de Almeida Aguiar Notaro	CRG	SEI	08/11/2020
Alexandre Penido Duque Estrada	CRG	SEI	17/11/2020
Liana Marquez Nascentes	CRG	SEI	04/07/2020
Vanda Aparecida Ferreira Brandão	CRG	SEI	04/07/2020
Wagner Luiz Araújo Dutra	SEI	CRG	07/06/2020
Araken Oliveira da Silva	SEI	CRG	14/06/2020
Isadora Valle de Oliveira Pinha	GTCS/SAS	SEI	08/06/2020
Lucas Rocha Silva Rego	GT-ESPRO/GAPI/SPI	SEI	16/11/2020

Ana PaulaFernandes Schenfeld	ASJIN - BSB	SEI	20/07/2020
Renata de Albuquerque de Azevedo	ASJIN - RJ	SEI	21/06/2020
Fernando Maeda da Silva	OUV	SEI	13/06/2020
Jéssica Maria Borges Sales	GTAS-SRA	SEI	03/07/2020
Felipe Gonzalez Gonzaga	GCOI	SEI	13/06/2020
Luiz Roberto Alves da Silva Filho	GCEP	SEI	16/05/2020
Nickolas Gonçalves Dutra	GTAR	SEI	01/08/2020
Tiago Almeida Negry	GTAR-RJ	SEI	20/06/2020
Harlem Souza Lima	GTAS/SGP	SIAPE, SIGAC e SIGEPE	07/07/2020
Paulo Augusto Franco Oliveira C. Tolentino	GTAS/SGP	SIAPE, SCDP e OUTROS	03/07/2020
Lorena Almeida Botelho	GAPE	SIAPE	18/05/2020
Marta Pereira de Farias	GAPE	SIAPE	19/05/2020
Rodrigo Epaminondas da Silva	GAPE	SIAPE	07/06/2020
Thiago Fagundes Lopes	GAPE	SIAPE	20/10/2020
Víctor Hugo Duarte da Silva	GTCA	SEI	07/06/2020
André Leonardo Cvalcanti Fernandes	GTCA	SEI	19/11/2020
Bianka Larissa de Assunção Vieira	GAB	SCDP e SEI	09/10/2020
Total de Usuários - Período - 01/05/2020 a 31/12/2020 = 42			

Anexo 4 - Quantitativo de Usuários de Certificados Digitais - 3º Período - 01/01/2021 a 31/12/2021			
Nome do Usuário	Setor/Unidade	Sistemas Utilizados	Validade do Certificado
Alysson Cristiano Diniz	GTFC	REINF	03/04/2021
Elenice Ribeiro dos Santos	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	19/03/2021
Evanor Samuel Barth	SAF/RS	SEI	15/04/2021
José Humberto de Oliveira Infantini	SAF/RS	SEI	26/03/2021
Magno Souza e Siva	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	26/04/2021
Maria da Paz Alves de Lacerda	GTAF/RJ	SEI	11/06/2021
Paulo José Destro	GTAF/SP	SCDP e SEI	16/03/2021
Priscila Ribas Barbosa	SCDP/GTSG/SAF	SCDP	08/06/2021
Ruth Regina dos Santos Goulart	SAF/RS	SEI	16/04/2021
Susana Carvalho Lustosa Lages	GTAF/RJ	SCDP	04/07/2021
Tony Hikari Yoshida	GSIN	SEI e SIAPENET	30/04/2021
Volnei Corbellini	SAF/RS	SEI	26/03/2021
Ana Lucia Martins da Costa e Silva	GOIA/SRA		02/03/2021
Gustavo Sena de Lima	GCON/SAS	SEI	28/05/2021
Giovani Hilário Moreira	GCON/SAS	SEI	28/05/2021
Hamilton de Jesus Lopes Neto	GTIE/SPI	SEI	20/02/2021
Mariana Correia Mourente Miguel	ASJIN/RJ	SEI	12/04/2021
Ana Luiza Martins da Costa e Silva	GOIA/SRA	SEI	02/03/2021
Henrique Simão de Sena	GTAS/SAS	SEI	16/03/2021
Gostavo Sena de Lima	GCON	SEI	28/05/2021
Giovani Hilário Moreira	GCON	SEI	28/05/2021
Guilherme Fernandes Resende	GTOS/GEAM	SEI	15/06/2021
Eduardo Rollin Pinheiro	GCOI/EXM	SEI	18/07/2021
João Paulo Hirae Gomes	GTOF	SEI	03/08/2021
Bruno Diniz Del Bel	GCTA	SEI	18/05/2021

Stella Silva Dias	CCPI/SPO	SEI	21/11/2021
Francisco Valter P. Filho	GAPE	SIAPE	01/08/2021
Marylene Brito Carvalho	GAPE	SIAPE	23/07/2021
Princy Alan Cordeiro dos Santos	GAB	SCDP e SEI	23/02/2021
Total de Usuários - Período - 01/01/2021 a 31/12/2021 = 29			

ANEXO "II"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

À
AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), se propõe a fornecer os serviços e bens discriminados, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

Item	Subitens	Descrição	Marca/Modelos	QTD.		QTD. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				ANAC	Comando Logístico do Exército - DF				
1	1	Serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).							
	2	Controlador acesso, Tipo USB Token, capacidade 72 KB, aplicação Certificação Digital, Certificado Digital Tipo A3.		249	100	349			

***Adequar a proposta ao item, que venceu, e ao último lance.**

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Prazo de Garantia do material: ____

Prazo de Entrega: ____ dias úteis após a assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente

Informações para assinatura do Contrato:

Razão Social		
CNPJ (MF) nº:		
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Municipal nº:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-símile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Agência Nacional de Aviação Civil, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Certificados Digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela 1

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)									
Item	Subitens	Descrição	Marca / modelo	QTD.		QTD. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				ANAC	Comando Logístico do Exército - DF				
1	1	Serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem		249	100	349			

		Tokens).		
	2	Controlador acesso, Tipo USB Token, capacidade 72 KB, aplicação Certificação Digital, Certificado Digital Tipo A3		

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Nacional de Aviação Civil.

3.1.1. É órgão público participante do registro de preços:

3.1.1.1. Comando Logístico do Exército – DF

Item	Subitens	Descrição	QTD.
			Comando Logístico do Exército - DF
1	1	Serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	100
	2	Controlador acesso, Tipo USB Token, capacidade 72 KB, aplicação Certificação Digital, Certificado Digital Tipo A3.	

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta

Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo**, em 25/01/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2632301** e o código CRC **0E4F039F**.

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

ORDEM DE OS Nº:					
CONTRATO Nº:					
CONTRATADA:					
Data da Emissão:				Área Requisitante do Serviço:	
Usuário Solicitante:					
E-mail:			Telefone:		
Solução de TI:					

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade /Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA

Item referente ao Produto	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<p>_____</p> <p><Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa></p>	<p>_____</p> <p><Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>.</p>
CONTRATADA	
PREPOSTO	
<p>_____</p> <p><Nome do Preposto> CPF: <CPF do Preposto></p> <p>Local, <dd/mm/aaaa>. _____:_____ horas</p>	

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXXXX]

ORDEM DE SERVIÇO Nº: <OS9999/AAAA> DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.

SOLUÇÃO DE TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto

<nome do fiscal técnico do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

<nome do preposto>

CPF: <nº do CPF do preposto>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº [XXXXXXXX]				
CONTRATADA: [XXXXXXXX]				
CONTRATANTE: [XXXXXXXX]				
ORDEM DE SERVIÇO Nº: <XXXXXXXX>			DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.	
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>_____</p> <p><nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____</p> <p><nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>